

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmera fotográfica e acessórios, atendendo às necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Contratação

A aquisição de uma câmera fotográfica profissional e acessórios, é essencial para melhorar a qualidade da comunicação e a transparência dos atos administrativos do Gabinete da Prefeita. A capacidade de produzir imagens e vídeos de alta qualidade permite uma documentação precisa e esteticamente apelativa das atividades governamentais, reforçando a visibilidade e a abertura da gestão pública à população, além de garantir a adequada divulgação de informações e eventos.

2.2. Da Escolha da Marca Modelo da Câmera

No contexto de aquisição de equipamentos fotográficos avançados para uso oficial pelo Gabinete da Prefeita do Município de Nonoai/RS, a especificação de um modelo específico, como a Sony Alpha a6700, se faz necessária devido às singularidades tecnológicas que estes equipamentos apresentam. Equipamentos fotográficos e de vídeo de alta performance possuem características técnicas altamente especializadas, que variam significativamente entre diferentes modelos e marcas, impactando diretamente na capacidade de atender às necessidades específicas de comunicação e documentação do gabinete.

A escolha de um modelo específico permite garantir que o equipamento adquirido possua:

a) Compatibilidade com Acessórios e Lentes: Asegura que todos os componentes adicionais sejam totalmente compatíveis e maximizem a funcionalidade do equipamento.

b) Capacidades de Imagem e Vídeo Específicas: Como a gravação em 4K, alta taxa de frames em slow-motion, e desempenho excepcional em condições de baixa



luminosidade, que são cruciais para a produção de material de comunicação de alta qualidade.

c) Recursos de Conectividade Avançados: Essenciais para a transmissão e compartilhamento imediato de conteúdo, o que é uma demanda crescente em comunicação governamental.

d) Durabilidade e Confiabilidade: Equipamentos de marcas reconhecidas por sua qualidade e suporte técnico oferecem maior segurança em termos de garantia e disponibilidade de manutenção.

Devido à complexidade e ao rápido avanço tecnológico dos equipamentos fotográficos, a definição de uma especificação mínima sem indicar um modelo específico poderia resultar na aquisição de um equipamento que não atenda integralmente às necessidades do gabinete, comprometendo a eficácia das atividades de comunicação e documentação. A especificação de um modelo determinado é, portanto, justificada pela necessidade de assegurar que o equipamento adquirido possua todas as funcionalidades específicas requeridas para desempenho das funções públicas de maneira eficiente e eficaz.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **fornecimento de câmera fotográfica e acessórios, atendendo às necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai/RS.**

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.



O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **AUGUSTO E COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.747.960/0001-80, com sede na Rua Dona Francisca, nº 83000, Bloco 01, Módulo B – Box Bangkok, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP 89.219-600, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresas especializadas, sendo que obteve-se resposta de **02 (duas) empresas**, sendo:

AUGUSTO E COIMBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.747.960/0001-80, com sede na Rua Dona Francisca, nº 83000, Bloco 01, Módulo B – Box Bangkok, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP 89.219-600, que apresentou o valor global de **R\$ 26.595,00 (vinte e sei mil quinhentos e noventa e cinco reais)**;



CHAPECO COMPONENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.591.778/0001-08, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 80-E, Centro, Chapecó/SC - CEP 89.802-230, que apresentou o valor global de **R\$ 30.795,00 (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais)**;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de **2025**, classificados sob o código:

0201 – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV GABINETE PREFEITA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RED. 34

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RED. 45

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **AUGUSTO E COIMBRA LTDA**, relativamente a prestação dos serviços/aquisição, em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 25 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.979.929-01 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmera fotográfica e acessórios, atendendo às necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo de Dispensa acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

Parágrafo Quarto – O prazo de execução será aquele disposto no termo de referência do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



| Lote | Item | Descrição Sintética | Und. | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------------------|------|--------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 01 | 01 | Câmera Sony Alpha a6700 | Un | 01 | R\$ | R\$ |
| | 02 | Lente Sony E 18-105mm F/4 G OSS OZ | Un | 01 | R\$ | R\$ |
| | 03 | Bateria Sony NP-FZ100 | Un | 01 | R\$ | R\$ |
| | 04 | Carregador Sony BC-QZ1 | Un | 01 | R\$ | R\$ |
| | 05 | Estabilizador Feiyutech Scorp Gimbal | Un | 01 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | | R\$ |

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato não poderá reajustado e/ou reequilibrado, por se tratar de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV GABINETE PREFEITA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RED. 34

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RED. 45

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar o fornecimento do objeto na forma e condições determinadas no Processo administrativo;

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;

d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;

g) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, embalagem e quaisquer outros custos eventualmente necessários para a entrega do objeto contratado no endereço indicado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando os prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no respectivo termo de referência;

h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, .. de de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmera fotográfica e acessórios, atendendo às necessidades do Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

A aquisição de uma câmera fotográfica profissional e acessórios, é essencial para melhorar a qualidade da comunicação e a transparência dos atos administrativos do Gabinete da Prefeita. A capacidade de produzir imagens e vídeos de alta qualidade permite uma documentação precisa e esteticamente apelativa das atividades governamentais, reforçando a visibilidade e a abertura da gestão pública à população, além de garantir a adequada divulgação de informações e eventos.

2.2. Da Escolha da Marca Modelo da Câmera

No contexto de aquisição de equipamentos fotográficos avançados para uso oficial pelo Gabinete da Prefeita do Município de Nonoai/RS, a especificação de um modelo específico, como a Sony Alpha a6700, se faz necessária devido às singularidades tecnológicas que estes equipamentos apresentam. Equipamentos fotográficos e de vídeo de alta performance possuem características técnicas altamente especializadas, que variam significativamente entre diferentes modelos e marcas, impactando diretamente na capacidade de atender às necessidades específicas de comunicação e documentação do gabinete.

A escolha de um modelo específico permite garantir que o equipamento adquirido possua:

- a) Compatibilidade com Acessórios e Lentes:** Asegura que todos os componentes adicionais sejam totalmente compatíveis e maximizem a funcionalidade do equipamento.
- b) Capacidades de Imagem e Vídeo Específicas:** Como a gravação em 4K, alta taxa de frames em slow-motion, e desempenho excepcional em condições de baixa luminosidade, que são cruciais para a produção de material de comunicação de alta qualidade.
- c) Recursos de Conectividade Avançados:** Essenciais para a transmissão e compartilhamento imediato de conteúdo, o que é uma demanda crescente em comunicação governamental.



- d) Durabilidade e Confiabilidade:** Equipamentos de marcas reconhecidas por sua qualidade e suporte técnico oferecem maior segurança em termos de garantia e disponibilidade de manutenção.

Devido à complexidade e ao rápido avanço tecnológico dos equipamentos fotográficos, a definição de uma especificação mínima sem indicar um modelo específico poderia resultar na aquisição de um equipamento que não atenda integralmente às necessidades do gabinete, comprometendo a eficácia das atividades de comunicação e documentação. A especificação de um modelo determinado é, portanto, justificada pela necessidade de assegurar que o equipamento adquirido possua todas as funcionalidades específicas requeridas para desempenho das funções públicas de maneira eficiente e eficaz.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Técnicas da Câmera (Sony Alpha a6700)

- a) Tipo: Câmera mirrorless APS-C de última geração.
- b) Sensor: CMOS Exmor R APS-C de 26 MP retroiluminado.
- c) Processador: BIONZ XR para processamento rápido de imagens e vídeos.
- d) Sistema de Foco: Híbrido com 759 pontos de detecção de fase.
- e) Estabilização de Imagem: Integração de 5 eixos.
- f) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, HDMI.
- g) Velocidade de Disparo: Até 11 fps com foco contínuo e buffer generoso.
- h) Vídeo: Gravação em 4K até 120fps em 10-bit 4:2:2; suporte a S-Log3 e S-Cinetone.

3.2. Especificações Técnicas da Lente (Sony E 18-105mm F/4 G OSS OZ)

- a) Tipo: Lente zoom versátil com montagem tipo E.
- b) Distância Focal: 18mm a 105mm.
- c) Abertura: Constante f/4 em toda a faixa de zoom.
- d) Estabilização: OSS (Optical SteadyShot).

3.3. Especificações Técnicas da Bateria (Sony NP-FZ100)

- a) Tipo: Bateria recarregável de íons de lítio.
- b) Compatibilidade: Compatível com Sony Alpha a6700.
- c) Capacidade de Carga: Longa duração para gravações e sessões fotográficas prolongadas.

3.4. Especificações Técnicas do Carregador (Sony BC-QZ1)

- a) Tipo: Carregador dedicado para bateria NP-FZ100.



b) Características: Permite carregar a bateria diretamente, sem necessidade de removê-la da câmera.

3.5. Especificações Técnicas do Estabilizador (Feiyutech Scorp Gimbal)

- a) Tipo: Estabilizador de 3 eixos para câmeras.
- b) Capacidade de Carga: Suporta câmeras de até 4,6 kg.
- c) Características: Controles touchscreen, modos de operação como Follow, Lock e Vortex.

4. QUANTITATIVO

- a) 1 (uma) unidade de câmera Sony Alpha a6700.
- b) 1 (uma) unidade de lente Sony E 18-105mm F/4 G OSS OZ.
- c) 1 (duas) unidades de bateria Sony NP-FZ100.
- d) 1 (uma) unidade de carregador Sony BC-QZ1.
- e) 1 (uma) unidade de estabilizador Feiyutech Scorp Gimbal.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Condição do Produto:

Os produtos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições físicas e operacionais.

5.2. Embalagem e Acessórios:

Cada item deve ser entregue em sua embalagem original, selada de fábrica, acompanhado de todos os acessórios padrão, incluindo cabos, carregadores, manuais de usuário e qualquer outro material que normalmente acompanha o produto.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste de recebimento pelo fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0201 – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV GABINETE PREFEITA



339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – RED. 34

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – RED. 45

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência contém especificações técnicas detalhadas e características próprias dos equipamentos a serem fornecidos. Qualquer aspecto que não esteja explicitamente descrito neste documento será interpretado e dirimido pela equipe de assessoria de imprensa do município de Nonoai/RS, que detém o conhecimento técnico necessário para avaliar as conformidades relacionadas ao objeto de contratação.

Nonoai/RS, 25 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Assessor de Imprensa



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

| Lote | Item | Descrição Sintética | Und. | Qtd | AUGUSTO E COIMBRA LTDA / CNPJ n.º 30.747.960/0001-80 Valor Unit | CHAPECO COMPONENTES LTDA / CNPJ n.º 41.591.778/0001-08 Valor Unit | Valor Médio Unit |
|--------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|------------|--|--|-------------------------|
| 01 | 01 | Câmera Sony Alpha a6700 | Un | 01 | R\$14.550,00 | R\$16.999,00 | R\$15.774,50 |
| | 02 | Lente Sony E 18-105mm F/4 G OSS OZ | Un | 01 | R\$5.030,00 | R\$7.899,00 | R\$ 6.464,50 |
| | 03 | Bateria Sony NP-FZ100 | Un | 01 | R\$835,00 | R\$1.299,00 | R\$ 1.067,00 |
| | 04 | Carregador Sony BC-QZ1 | Un | 01 | R\$940,00 | R\$1.599,00 | R\$ 1.269,50 |
| | 05 | Estabilizador Feiyutech Scorp Gimbal | Un | 01 | R\$5.240,00 | R\$2.999,00 | R\$ 4.119,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$26.595,00 | R\$30.795,00 | - |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | | | R\$28.695,00 | | |

Nonoai/RS, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA/MODELO DE CÂMERA e ASSESSÓRIOS

No contexto de aquisição de equipamentos fotográficos avançados para uso oficial pelo Gabinete da Prefeita do Município de Nonoai/RS, a especificação de um modelo específico de câmera, como a Sony Alpha a6700, se faz necessária devido às singularidades tecnológicas que estes equipamentos apresentam. Equipamentos fotográficos e de vídeo de alta performance possuem características técnicas altamente especializadas, que variam significativamente entre diferentes modelos e marcas, impactando diretamente na capacidade de atender às necessidades específicas de comunicação e documentação do gabinete.

A escolha de um modelo específico permite garantir que o equipamento adquirido possua:

Compatibilidade com Acessórios e Lentes: Assegura que todos os componentes adicionais sejam totalmente compatíveis e maximizem a funcionalidade do equipamento.

Capacidades de Imagem e Vídeo Específicas: Como a gravação em 4K, alta taxa de frames em slow-motion, e desempenho excepcional em condições de baixa luminosidade, que são cruciais para a produção de material de comunicação de alta qualidade.

Recursos de Conectividade Avançados: Essenciais para a transmissão e compartilhamento imediato de conteúdo, o que é uma demanda crescente em comunicação governamental.

Durabilidade e Confiabilidade: Equipamentos de marcas reconhecidas por sua qualidade e suporte técnico oferecem maior segurança em termos de garantia e disponibilidade de manutenção.

Devido à complexidade e ao rápido avanço tecnológico dos equipamentos fotográficos, a definição de uma especificação mínima sem indicar um modelo específico poderia resultar na aquisição de um equipamento que não atenda integralmente às necessidades do gabinete, comprometendo a eficácia das atividades de comunicação e documentação. A especificação de um modelo determinado é, portanto, justificada pela necessidade de assegurar que o equipamento adquirido possua todas as funcionalidades específicas requeridas para desempenho das funções públicas de maneira eficiente e eficaz.

Nonoai/RS, 25 de fevereiro 2025.

GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Assessor de Imprensa

